

LEI MUNICIPAL Nº 2246/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar transporte de alunos para escolas de Educação Especial.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o transporte para os alunos matriculados junto a APAE, a Escola Estadual, com sede na cidade de Erechim/RS.

Parágrafo Único – A despesa autorizada no *caput* do presente artigo fica fixada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno transportado, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.05.08.242.132.2068 – MANUT. DOS SERVIÇOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito a contar do início do ano letivo e das atividades da Escola Especial no ano de 2.015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria